



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2024**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal e dá outras providências.**

**À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.144, de 10 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R\$ 93.461,60 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta um reais e sessenta centavos) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.144/2023.

**Art. 3º** - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL, HABIT. E ECONOMIA CRIATIVA		
Unidade: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0022 – Programa de Difusão e Promoção Cultural		
Atividade: 2119 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA		
Fonte: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R\$	18.692,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	74.769,60
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>93.461,60</b>

**Art. 4º** - Nos termos do Inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de excesso de arrecadação vinculado a fonte 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**Art. 5º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1.138 de 26 de outubro de 2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1.077 de 30 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 11 de junho de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal